

# AÇÕES DE ENFRENTAMENTOS PARA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR<sup>01</sup> NAS ESCOLAS

**Alessandra Alaine Rodrigues Moura<sup>02</sup>**

**Maria Caroline Carvalho e Silva<sup>03</sup>**

## **RESUMO:**

O presente estudo tem como objetivo apresentar uma análise sobre violência intrafamiliar e o papel da escola na atenção e promoção de ações de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes à luz da psicologia histórico-cultural. A pesquisa será de cunho qualitativo e abordagem crítica para discutir os dados apresentados que correspondem a um aumento no número de casos registrados, nos últimos anos, sobretudo após o contexto da pandemia COVID-19, revelando também que o aparato estatal vem consolidando no intuito de erradicar esse fenômeno.

**Palavras-chave:** Políticas Públicas. Rede de ensino. Violência intrafamiliar.

## **Introdução**

Contextualizar violência intrafamiliar, tanto em sua natureza quanto em sua manifestação, emergiu a presença significativa de práticas violentas cometidas dentro dos lares, sendo o público-alvo crianças e adolescentes. Evidenciando, também, a necessidade de elaboração e efetivação de políticas públicas, ações e leis que confrontem tais práticas.

Para além disso, considera-se a escola como um dos principais locais para promover ações antiviolência, a partir da reflexão dos fatores sociais e culturais e os professores como agentes sociais capazes de identificar situações

01 Resumo apresentado ao GT Política Pública e desenvolvimento na Amazônia, no V Congresso Internacional DHJUS – Justiça, democracia e Igualdade Social. Programa de Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça.

02 Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Psicologia - Mestrado da Fundação Universidade Federal de Rondônia-UNIR. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4434082759919857>; E-mail: alessandramoura@tjro.jus.br

03 Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Psicologia - Mestrado da Fundação Universidade Federal de Rondônia-UNIR. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6458341348360520>

de maus tratos domésticos e como os encaminhamentos são direcionados, oferecendo apoio às vítimas e promovendo discussão e conscientização sobre esse fenômeno.

Nesta ocasião, o diálogo entre as práticas pedagógicas, estudos transversais e assuntos relativos aos Direitos Humanos, no âmbito escolar a partir de uma perspectiva crítico-reflexiva emergida pelos autores da psicologia histórico-cultural oportunamente compreender como os mecanismos sociais, históricos, políticos e econômicos interagem e influenciam tanto a escola como a formação dos profissionais que nelas atuam (Barroco, Zibetti, Facci; 2021)

Nesse prisma, a formação dos professores assume um papel importante por se apresentar como um desafio para as políticas educacionais, segundo Gatti (2005), por se constituírem como personagens centrais e fundamentais na promoção do conhecimento e efetivação de componentes indispensáveis da cultura.

Diante do exposto, “[...] a história social da criança é marcada pela violência seja ela física ou psicológica, relacionada com a condição dada à criança que, sempre foi vista como objeto que compõem o seio familiar de um mero “espectador” (Figueredo, Santos; 2019, p. 545). Desse modo, discutir as implicações da violência intrafamiliar, sugerindo a escola e os professores como agentes de proteção e intervenção se torna pertinente vista a importância em se debater essa problemática.

Nesse viés, faz-se necessário compreender o conceito de violência intrafamiliar, na literatura brasileira, que assume diversas variações; algumas fontes citam como síndrome, outras caracterizam como abuso, referente à vitimização da vítima. Quando há lesões surge o termo “dano” e violência física quando não ocorrem apenas castigos rigorosos, mas uma abrangente gama de punições que sofrem variações de acordo com a idade e condição da criança e adolescente (Guerra, 2011).

Para além disso, o conceito de violência intrafamiliar não se restringe ao ambiente físico, no qual esta ocorre, mas extrapola as relações que nesse seio constrói e efetua.

A Lei Municipal nº 2.887 de 1º de dezembro de 2021, objetiva melhorias em relação aos propósitos estipulados pela legislação e determina ao Poder Executivo autorizar a implementação de recursos de ajuda e segurança, a serem oferecidos às vítimas, de acordo com o citado nos artigos 98, II e 101, VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90.

Desse modo, a lei inclui a formação de um estabelecimento denominado como “Centro de Acolhimento”, com infraestrutura adequada para acolher crianças e adolescentes que sofreram violência física e psicológica (Lei nº 2.887/2021).

Convergindo com a necessidade da efetivação de leis e medidas contra violência, recentemente, foram atualizados os dados emitidos pelo Anuário Nacional de Segurança Pública, nesta ocasião foi contabilizado o ano de 2022, no qual revela um crescimento exorbitante comparado aos anos anteriores à pandemia de Covid-19, se manifestando em diferentes formas de violência contra pessoas entre 0-17 anos, sendo estes: abandono de incapaz: 18,7%, abandono material: 1,8%, maus tratos: 45,1%, lesão corporal em contexto de violência doméstica-VD: 40,8%, estupro: 10,4%, pornografia infanto-juvenil: 3,4%, e exploração sexual: 1,8% (Brasil, 2023).

O documento supracitado reitera que segundo a OMS acidentes e violência se configuram como o maior problema de saúde pública entre crianças e adolescentes, em países em desenvolvimento.

Referente ao apresentado, considerando as distintas participações e acesso aos bens culturais, a Constituição de 1988 em seu artigo 5º aborda sobre igualdade e no artigo 226 §8º enfatiza a proteção individual dos membros da família, sendo responsabilidade do Estado garantir suporte familiar a cada um dos seus integrantes, criando políticas públicas que reforcem seu papel de supervisão, vigilância e combate às situações de violência intrafamiliar (Brasil, 1988).

No mesmo sentido, existe a Lei nº 8.069/1990, nomeada Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Brasil, 1990), que tem como perspectiva os direitos e responsabilidades de todos com o cuidado e a proteção de crianças e adolescentes. Em seu artigo 13 o ECA, determina que os casos confirmados e suspeitos de maus-tratos a crianças e adolescentes devem ser apresentados ao conselho tutelar da respectiva localidade. Além disso, o artigo 245 do ECA, impõe a obrigatoriedade dos profissionais de saúde e educação de comunicar os casos suspeitos e confirmados de violência (Lei nº 8.069, 1990).

Não obstante, o Ministério da Saúde, em 2001, institucionalizou a notificação compulsória de maus-tratos mediante crianças e adolescentes que buscam o Sistema Único de Saúde (SUS) (Brasil, 2001). Pouco tempo atrás, a Lei 13.046/2014, foi aprovada alterando o ECA, no qual obriga qualquer instituição que oferta algum tipo de serviço ou abrigue, mesmo que temporariamente, crianças e adolescentes a contratar profissionais treinados a reconhecer e comunicar ao Conselho Tutelar os casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos (Brasil, 2014).

Sobre o acima exposto, constata-se que um grande contingente de casos, contra crianças e adolescentes, acontece no próprio lar e é reflexo das relações que essas famílias sustentam, por meio de práticas educativas agressivas, usando a violência como ferramenta e estratégia na resolução de conflitos (Araújo et al., 2020).

Diante do contexto apresentado comprehende-se a escola como espaço institucional que pode oferecer apoio a crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar, que se materializa no espaço privado do lar, em relação com os pais, responsáveis ou demais membros familiares, que subjugam estes sujeitos como propriedade absoluta (Chaves, 1997). Dentre as ações necessárias para que isso se valide é fundamental promover formação continuada, tendo em vista que esses espaços são ambientes férteis para discutir, refletir e trocar conhecimento entre profissionais de diversas áreas (Pereira, Conceição, Borges, 2017; Brino, Souza; 2016).

Estudos como os de Brino, Souza (2016) sinalizam que apesar da existência de leis que visam assegurar uma vida idônea, livre e saudável aos indivíduos, a violência intrafamiliar é uma condição efetiva em muitos lares, ambiente que deveriam assegurar segurança e cuidado.

No estudo realizado por Magalhães et al., (2020), os dados obtidos, no Brasil, sinalizam que muitas crianças e adolescentes têm recorrido ao Sistema Único de Saúde (SUS) vítimas de violência, sendo que mais de 70% dos casos são acometidos por pessoas do convívio familiar.

O mesmo estudo salienta a naturalização da violência domiciliar, ao evidenciar que pesquisas realizadas em diversas regiões do País mostram que muitos adolescentes admitem terem sofrido algum tipo de represália ou agressão na infância ou adolescência, todavia não interpretam esses fatos como violência e sim como atitudes aceitáveis advindas de seus responsáveis.

Desse modo, ao considerar a inserção do indivíduo em certa cultura, “[...] toda função entra em cena duas vezes, em dois planos, primeiro no plano social e depois no psicológico, ao princípio entre os homens como categoria interpsíquica e logo no interior da criança como categoría intrapsíquica” (Vygotsky, 1995, p. 150). Num contexto mais abrangente, isso provoca em afirmar que tudo que é cultural é também social. Com efeito, uma cultura emerge da vida social e da atividade social humana.

No que diz respeito ao caso da educação escolar, o desenvolvimento psíquico é inseparável da educação, e embora a educação realize um papel fundamental na evolução do indivíduo, sua acepção está sujeita a mudanças ao longo da história.

Percebe-se que ao longo de todas as fases do desenvolvimento humano, a violência tem sido uma presença constante. Em algumas situações, se manifesta fisicamente, em outras tem sua gênese através do que é conhecido como “violência simbólica”, no qual não se expressa por meio de sons, ruídos ou atos físicos evidentes, mas pela criação de símbolos de dependência entre os membros familiares. Dessa forma, visa garantir a continuidade dos laços afetivos, demandando

dando total consciência de sua dependência mútua (Barsted, 2006).

Ainda segundo os autores, ao abordar sobre violência intrafamiliar, é seguro afirmar que existe invisibilidade e silenciamento, visto que o embate se distingue dos outros tipos de violência, sobretudo quando as vítimas são crianças e os agentes seus próprios genitores.

Assim, o Estado enfrenta o desafio de desenvolver estratégias de intervenção frente ao cenário ilustrado (Cordeiro, 2020). Portanto, é na escola que as crianças e adolescentes têm a oportunidade de obter apoio para relatar casos de violência, ao passo que os professores desempenham papel importante ao observar comportamentos dos estudantes e ao iniciar um canal de comunicação desimpedido com eles (Figueiredo, Santos; 2019).

A questão da formação de educadores à proteção integral de crianças envolve, a priori, a compreensão da violência, especificamente, a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes em suas distintas manifestações.

Nesse sentido, é necessário conceber a escola como promotora de proteção no contexto da violência intrafamiliar (Pereira, Conceição, Borges; 2017). Em vista disto, profissionais da educação têm necessidade de estar vigilantes, no intuito de identificar os sinais de abuso. Desse modo, a violência deve ser veemente combatida, a despeito de produzir efeitos psicológicos, sexuais ou físicos, até porque qualquer uma dessas espécies pode ocasionar para violência letal (Brino, Souza; 2016).

E a família em conjunto com a escola representa potenciais ambientes, no que diz respeito às interações sociais das crianças e adolescentes, apreender como as relações se constituem é importante na compreensão da evolução humana (Guzzo, 1990; Polônia & Dessen, 2005).

Diante disso, conclui-se que a escola e os professores têm importante papel, no que diz respeito contribuir com práticas pedagógicas elucidativas, no intuito de orientar as crianças e adolescentes, referente a detecção de maus tratos e para além disso, o diálogo como ferramenta de compreensão dos eventos e combate de tais ações, colaborando na construção de uma sociedade mais justa, equitativa e menos violenta.

## **Problema**

Como as escolas da rede municipal estão se organizando para promover a educação de enfrentamento à violência perpetrada contra crianças e adolescentes?

## Objetivo

Apresentar uma análise sobre violência intrafamiliar e o papel da escola na prevenção, promoção de ações de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes nas Escolas Municipais de Ensino Básico do município de Porto Velho, Rondônia.

## Metodologia

Esta pesquisa trata-se de um estudo de abordagem qualitativa. Que engloba a exploração com o objetivo de compreender as singularidades e vivências individuais e visa a compreensão da lógica interna atribuída às suas ações, representações, sentimentos, opiniões e crenças (Minayo, Guerriero; 2014 BRASIL.).

É um estudo bibliográfico, pois pretende-se realizar um diálogo entre a pesquisadora e os autores, pautando-se pela dúvida e discussão, com uma postura crítica e ampliadora (Gatti, 2005). Que leva a compreender as interpretações dos eventos, situações, problemas, eventos que moldam as condições de grupos específicos, sejam eles; famílias, coletivos ou instituições, considerando suas perspectivas individuais. (Denzin e Lincoln, 1994).

Inicialmente este trabalho ocorreu da seguinte maneira: busca nos repositórios: Scielo e Google Acadêmico, artigos com data entre 2017 e 2022, a partir dessa primeira apuração foi realizada uma segunda, na qual a partir dos artigos selecionados novos autores foram acrescentados ao estudo, estes dentro do período dos últimos 10 anos, além dos autores pertinentes para o debate, considerados imprescindíveis, com trabalhos postados anterior às datas citadas.

A avaliação dos dados implica uma reflexão crítica, para compreender e interpretar superando o empirismo para melhor explorar os significados pelos atores sociais (Minayo (2008). E, serão interpretados por meio da técnica de conteúdo categorial (Bardin, 2011), no qual consiste em 3 fases: a pré-análise, a investigação do material e por fim, o tratamento dos resultados e interpretação.

## Resultados pretendidos

As considerações supracitadas, denotam que no ambiente educacional, é fundamental oferecer orientação a todos os afetados por violência intrafamiliar, orientando sobre como denunciar o agressor, de modo que o Estado seja acionado e possa garantir proteção e bem-estar social, viabilizando que as

vítimas prossigam suas vidas, mesmo diante do sofrimento e das repercussões psicológicas e físicas, auferindo apoio do sistema de assistência estatal. Este estudo pretende compreender a atuação dos professores na perspectiva do enfrentamento da violência intrafamiliar nos moldes da Lei Municipal na educação básica. E investigar sobre a oferta de capacitação.

Considerando que, as capacitações, do mesmo modo, podem caracterizar-se como ambientes propícios para debates e reflexões, independentemente que sejam referentes à eficácia das políticas públicas, sobre as ideias que influenciam na previsão da violência e para além disso, na troca de conhecimentos entre profissionais de diversas áreas.

## Referências

- BARROCO. S, M, S. Zibetti. M, L, T. Facci. M, G, D. Psicologia e docência no ensino superior: formação e atuação de professores. Eduem, Maringá, 2021.
- BARSTED, Leila Lindares (2006), "O avanço legislativo no enfrentamento da violência contra as mulheres", in Elcylene Leocádio e Marlene Libardoni (orgs.), O desafio de construir redes de atenção às mulheres em situação de violência. Brasília: AGENDE Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento, 65-89.
- BRASIL. Fórum brasileiro de segurança pública. 17º anuário brasileiro de segurança pública. São paulo: fórum brasileiro de segurança pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf> acesso: 05/12/2023
- BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 5 548, de 12 de abril de 2001 disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt0548\\_16\\_04\\_2001.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt0548_16_04_2001.html) acesso 20/11/2023
- BRASIL. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul.1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acessado em 25/02/2024.
- BRASIL, Presidência da República. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)> Acesso em: 25/06/2023.
- BRINO, R. F. Souza, M. A. o. Concepções sobre Violência Intrafamiliar na Área Educacional. Educação & Realidade, v. 41, n. 4, p. 1251–1273, 11 ago. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edreal/a/nBfxYPrpFcKLpGVMrbSLLC-n/?lang=pt#> acesso: 01/12/2023
- CHAVES, Antonio. Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente. 2.Ed. São Paulo: Ltr, 1997, Disponibilidade: Rede Virtual de Bibliotecas. Acesso em: 15/11/20023.

CORDEIRO, N. J. S. Souza, K. O. Almeida, R. A. Silva, A.S . A violência intrafamiliar e os reflexos na educação: uma proposta ou um desafio para a cultura de paz. *Research, Society and Development*, v. 9, n. 6, p. e11963399-e11963399, 9 abr. 2020. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/3399/3614> acesso 25/11/2023

DENZIN, n.; Lincoln, y. (ed.) *Handbook of qualitative research*. Thousands Oaks: Sage Publications, 1994.

FIGUEREDO, R. F. Santos. J, D, F. Escola como espaço de discussão sobre a violência intrafamiliar. Seminário Gepráxis, Vitória da Conquista -Bahia -Brasil, v. 7, n. 7, p. 545-558, maio, 2019. Disponível em: <http://anais.uesb.br/index.php/semgepraxis/article/view/8182> acesso: 15/11/2023

GATTI, B. A. Grupo focal na pesquisa em ciências sociais e humanas. Brasília: Líber Livro, 2005. (Série Pesquisa em Educação).

GUERRA, V. N. A. Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada. 7.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

Lei Ordinária 2887 2021 de Porto Velho RO. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/ro/p/porto-velho/lei-ordinaria/2021/289/2887/lei-ordinaria-n-2887-2021-dispõe-sobre-a-inserção-de-mecanismos-e-instrumentos-no-ambiente-escolar-para-deteção-de-violência-doméstica-contra-crianças-e-adolescentes-e-da-outras-providências>>. Acesso em: 9 dez. 2023.

MAGALHÃES, J. R. F. Gomes, N. P. Mota. R, S. Santos. R.M. Pereira. A. Oliveira, J. F. Repercussões da violência intrafamiliar: história oral de adolescentes. *Rivista Brasileira de Enfermagem*, v. 73, p. e20180228, 10 fev. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reben/a/bCvP7gcqSjyH7mFqQ4V4fPm/?lang=pt#> acesso: 25/11/2023.

MINAYO, M. C. S. Guerriero, I. C. Z. Reflexividade como éthos da pesquisa qualitativa. *Ciênc. saúde coletiva*, v. 19, n. 4, p. 1103-1112, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232014194.18912013> acesso: 01/12/2023

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). *Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade*. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

PEREIRA, A. B. M. Conceição, M. I. G. Borges, L. F. F. Reflexões sobre a formação de professores para o enfrentamento da violência intrafamiliar contra crianças. *Tecnia* | v.2 | n.2 | p.63-83 | 2017. Disponível em: [https://web.archive.org/web/20180422020400id\\_/http://revistas.ifg.edu.br/tecnia/article/viewFile/145/65](https://web.archive.org/web/20180422020400id_/http://revistas.ifg.edu.br/tecnia/article/viewFile/145/65) acesso: 25/11/2023

POLONIA, A. C.; Dessen, M. A. Em busca de uma compreensão das relações entre família escola. *Psicologia Escolar e Educacional*, v. 9, p. 303–312, 1 dez. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pee/a/yLDq54PMBGp7WSM3T-qyrDQz/abstract/?lang=pt#> acesso: 01/12/2023.

VYGOTSKY, Lev S. *História del Desarrollo de las Funciones Psíquicas Superiores*. Em Lev S. Vygotsky. *Obras Escogidas. Tomo III*. Madri: Visor, 1995.